



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º, caput da MP nº 403, de 2007, a seguinte redação

“Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta nas agências franqueadas.”

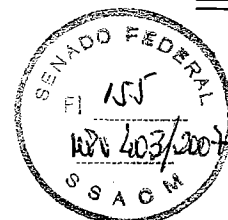
JUSTIFICATIVA

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

ROBERTO MAGALHÃES
Deputado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em: 30/11/2007 às 11:10	
Ass.: [assinatura]	Matr.: 31577



8E0F066732